



# Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.009, DE 07 DE JULHO DE 1.987

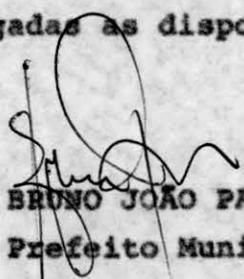
Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Convênio com a Superintendência Nacional do Abastecimento - SUNAB e dá outras providências.

BRUNO JOÃO PATELLI, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em sessão extraordinária, realizada em 02 de julho de 1.987, PROMULGA a seguinte Lei:

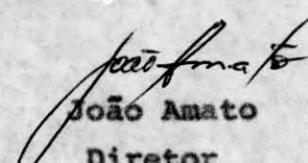
Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal de Campo Limpo Paulista autorizado a celebrar convênio com a Superintendência Nacional do Abastecimento - Sunab - através da sua Delegacia no Estado de São Paulo - DESP - nos termos do artigo 24, inciso XII da Lei Orgânica dos Municípios, do artigo 2º, inciso VII do Decreto 75.730, de 14/5/1975 e da Portaria Super nº 78/86 - para execução de normas e encargos de Fiscalização, bem como de atividade de seu apoio administrativo, visando ao cumprimento dos atos de intervenção no domínio econômico editados com fundamento na Lei Delegada nº 04, de 26/9/1962 e demais diplomas legais interventivos, sob a sua coordenação.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
BRUNO JOÃO PATELLI  
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, aos sete dias do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta e sete.

  
João Amato  
Diretor